

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA
FACULDADE AMADEUS – FAMA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

IAGO BANDEIRA FERNANDES

**DESCRIMINALIZAÇÃO DA CANNABIS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE SEUS
IMPACTOS NAS ORGANIZAÇÕES E NA ECONOMIA DA CALIFÓRNIA E DO
COLORADO**

Aracaju – SE

2018

IAGO BANDEIRA FERNANDES

**DESCRIMINALIZAÇÃO DA CANNABIS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE SEUS
IMPACTOS NAS ORGANIZAÇÕES E NA ECONOMIA DA CALIFÓRNIA E DO
COLORADO**

**Relatório Científico de Estágio
apresentado à Faculdade Amadeus
como requisito para aprovação final e
obtenção do grau de bacharel em
Administração.**

**Orientador: Prof. MSC. Maurício
Cajazeira**

Aracaju – SE

2018

IAGO BANDEIRA FERNANDES

**DESCRIMINALIZAÇÃO DA CANNABIS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE SEUS
IMPACTOS NAS ORGANIZAÇÕES E NA ECONOMIA DA CALIFÓRNIA E DO
COLORADO**

Relatório de Estágio Supervisionado apresentado à Faculdade Amadeus como requisito para aprovação final e obtenção do grau de Bacharel em Administração.

MSc. Paulo Sérgio Melo dos Santos

Coordenador do Curso

MSc. Maurício Cajazeira

Professor Orientador

Me. Adelmo Santos Porto (Avaliador I)

Esp. Iêdo Flávio de Andrade Filho (Avaliador II – Externo)

Aprovado com média: _____

Aracaju (SE), 29 de novembro de 2018

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao meu orientador, MSC. Mauricio Cajazeira, por acreditar no meu tema de Trabalho e ter sido presente durante este processo.

Agradeço aos meus amigos e em especial à Luena Aragão por me ajudar na reta final do trabalho e também aos meus familiares por todo o suporte durante o processo

Gráfico 1: Receita Mensal de Impostos sobre a Cannabis no Colorado Julho/2014.....	21
Gráfico 2: Receita Tributária Anual por Taxas e Impostos da Cannabis no Colorado 2013/2016.....	22

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1 As Políticas De Controle Sobre a Cannabis.....	10
2.2 Aspectos, Características e Cenário atual	11
3 METODOLOGIA.....	13
4 COMPARANDO MODELOS.....	14
4.1 Experiência Espanhola.....	14
4.2 Experiência Uruguaia.....	15
4.3 Experiência no Colorado.....	15
5 ASPECTOS JURÍDICOS, IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS.....	17
5.1 O Debate Sobre a Descriminalização no Colorado	15
5.2 Melhorias Sociais Sobre a Descriminalização	18
5.3 Impactos Econômicos do Mercado da Cannabis	18
6 O IMPACTO DA DESCRIMINALIZAÇÃO NO BRASIL.....	20
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
8 REFERÊNCIAS.....	24

1 INTRODUÇÃO

A *Cannabis* é nominalmente conhecida no Brasil como “maconha”, a planta possui duas genéticas diferentes: *Cannabis sativa* e *Cannabis índica*, cada tipo contendo uma maneira diferente de agir no corpo, a sativa, por exemplo afeta na parte do corpo responsável pela euforia, deixando a pessoa mais alegre e disposta, já a índica, tem efeito cerebral, causando um efeito mais relaxante, usado na maiorias das vezes como calmante. Diante de fatos, pesquisas históricas e etnológicas, a *Cannabis* é possivelmente a “droga” que há mais tempo é utilizada pela humanidade, aparecendo nos livros literários e em provas arqueológicas de algumas das mais antigas civilizações do mundo. Os primórdios à planta na literatura aparecem no *Atarvaveda*, sagrado livro da religião *Hindu*, cuja origem aponta a algum momento entre os anos de 2000 e 1400 A.C.

A *Cannabis* também aparece na literatura sânscrita como um dos mais antigos medicamentos da Ayurveda, a medicina hindu, tendo sido utilizada ao longo dos anos como anestésico, sedativo, indutor de apetite, entre outras funções medicinais (Chopra, 1969). Menos conhecido que os usos medicinal e recreativo é o uso industrial da *Cannabis*. Segundo Deitch (2003) haveria indícios arqueológicos de que a *Cannabis* representou uma das mais importantes commodities industriais da antiga civilização chinesa, cujas primeiras aplicações industriais teriam ocorrido há mais de 10.000 anos. Mesmo antes dos benefícios da planta serem descobertos em algumas partes do mundo, os chineses teriam sido os primeiros a produzir diversos produtos derivados da fibra da planta chamado de *cânhamo* e do óleo de suas sementes. A *Cannabis* era utilizada para produzir tecidos que vestiam a população da cabeça aos pés, além de cordas para navegação, papéis para livros, óleos para lâmpões e tintas, dentre outras aplicações.

Os principais países que descriminalizaram a *Cannabis* e transformou-a em um produto para venda como qualquer outro movimentando a economia foram: Estados Unidos (alguns estados), Holanda, Uruguai e Canadá. Nos EUA, mais especificadamente na Califórnia é o mais novo e potencialmente maior mercado de Cannabis do mundo e arrecadarão US\$ 23 bilhões nos próximos cinco anos, já no Colorado (EUA) o conselho Legislativo estima que essa quantia possa chegar a US\$21 milhões anuais, sendo que de 15 a 25% dos impostos arrecadados são direcionados para escolas e convênios médicos. Já no Uruguai a *Cannabis* é

vendida nas farmácias, como medicamento, que desde a primeira semana de vendas já movimentou a economia do país de um jeito nunca visto antes. Nesses países onde foram descriminalizados os empresários investem de verdade no mercado da *Cannabis*, pois sabem que terão um retorno mais que esperado, porque a demanda sempre é maior que o estoque. Segundo dados de (CARTA CAPITAL) o impacto na economia brasileira caso a *Cannabis* fosse descriminalizada movimentaria um mercado estimado de R\$ 5,69 bilhões por ano, o que justifica a realização do presente estudo.

Pode-se notar que com a criminalização da *Cannabis* a violência na sociedade cresce bem mais devido ao poder dos traficantes. Devido a esses dados por que não criar leis e regulamentos que quebrem as organizações dos criminosos pelo fato de que a única forma de conseguir *Cannabis* no Brasil é através dos traficantes? e permitam que sejam atendidas demandas pela *Cannabis* e derivados (seja para uso recreativo ou medicinal) por estabelecimentos regulados e fiscalizados pelo estado? será um grande passo nesse sentido, gerando impostos e empregos e movimentando a economia do país e eliminando o poder do tráfico e, conseqüentemente, a violência.

Com base nas informações e dados fornecidos através de fontes bibliográficas que tratam sobre o tema, bem como, análise da legislação que versa sobre a *Cannabis* e tomando como exemplo a descriminalização nos outros países, a legislação brasileira classifica a *Cannabis* como droga ilícita e proíbe sua posse e transporte. Existem estudos que indicam que a *Cannabis* tem efeitos psicotrópicos e apresentam risco de desenvolvimento da dependência pelo uso abusivo, podendo aumentar a probabilidade de experimentar outras drogas. Há efeitos negativos que justificariam a não descriminalização, como a legislação brasileira regula o uso da *Cannabis* e quais recentes modificações com permissão ao uso do *Cannabidiol* e como a indústria farmacêutica atrapalharia o processo de descriminalização.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar e entender como a descriminalização da *Cannabis* pode contribuir na economia de um país e de que forma isso pode ser bom para a população e porque ela poderia ser bom para o Brasil, abordando correntes favoráveis e contrárias na doutrina e na jurisprudência. Para o alcance desde, foram trabalhados os seguintes objetivos específicos: Revisar a doutrina e artigos sobre o empreendedorismo da *Cannabis* com o objetivo de verificar como foi possível sua descriminalização, analisar como esses países movimentam a economia com a venda da *Cannabis*, definir o que é *Cannabis*, seus efeitos que justificaram a descriminalização ou permanência da proibição, verificar as decisões judiciais que levaram a liberação e qual o critério adotado por essas jurisprudências.

Este trabalho está dividido em 7 capítulos. O primeiro capítulo do trabalho apresenta um aspecto geral sobre a descriminalização nos Estados Unidos e como a economia do país melhorou bastante pós descriminalização. No segundo capítulo será abordado o referencial teórico, como as políticas de controle sobre a *Cannabis* e os aspectos, características e cenário atual. No terceiro Capítulo contém a metodologia. No quarto há uma comparação de modelos em três países, Espanha, Uruguai e Colorado/EUA. No quinto serão abordados os aspectos jurídicos, impactos sociais e econômicos acerca do tema. No sexto está abordando de qual modo, a descriminalização seria bom para o Brasil. No sétimo estará presente as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 AS POLÍTICAS DE CONTROLE SOBRE A CANNABIS

Drogas sempre estiveram presentes na sociedade e o primeiro registro do consumo de *Cannabis* data pelo menos dez mil anos, e há registros do cultivo e uso por diversas civilizações em todo o mundo, sendo os mais antigos na Ásia e Oriente Médio, depois chegando à África, América e demais regiões (MALCHER; SIDARTA, 2007).

A *Cannabis* tornou-se peça fundamental em movimentos ao redor do mundo para a descriminalização e legalização das drogas, que engloba movimentos sociais ativistas, Organizações internacionais, iniciativa privada, como empresas do ramo *Cannabico* e na maioria dos países, iniciativas do próprio governo, uma vez que devemos levar em conta diversos fatores que de começo seriam considerados irrelevantes, mas que é de suma importância para a população. Dentre os fatores que podem-se levar em conta são os benefícios para a saúde, que está mais que comprovado que a *Cannabis* medicinal (CBD) ajuda no tratamento de inúmeras doenças, facilidade de cultivo e por ser considerada uma “droga” que não é muito prejudicial e danosa para o corpo se associada a outras drogas como o tabaco e o álcool, drogas até então liberadas e vendidas abertamente a população (ORNELAS,2018).

A *Cannabis* também se destaca por ser uma planta, natural, uma vez que qualquer pessoa em praticamente qualquer ambiente pode cultivá-la, diferente de outras substâncias ilícitas, por exemplo, a cocaína e a heroína, resultados da indústria farmacêutica e o isolamento do princípio ativo, que precisam passar por processos químicos para poderem ser consumidas (BURGIERMAN, 2011).

2.2 ASPECTOS, CARACTERÍSTICAS E CENÁRIO ATUAL

As discussões ligadas à descriminalização da Cannabis intensificaram-se em muitos países devido as suplicas de parte da sociedade, as vendas legais de Cannabis nos Estados Unidos alcançaram em 2016 mais de US\$ 11,7 bilhões e se espera que cheguem a US\$ 23 bilhões nos próximos cinco anos, segundo a empresa de consultoria ArcView (G1, 2018).

A venda começou parcialmente 01/01/2018 em cerca de dez condados, entre os que não está o Condado de Los Angeles, o mais populoso do país e que começará a receber solicitações para licenças de distribuição e venda a partir de janeiro, a autorização de funcionamento não só deve ser aprovada pelas autoridades estatais, mas também pelos municípios (O GLOBO, 2018).

Os dispensários que já receberam sinal verde para começar a operar a partir de 01/01/2018 estão localizados principalmente no norte da Califórnia, muitos na área da Baía de São Francisco, bem como nos condados de Riverside e San Diego, no sul do estado (O GLOBO, 2018).

Nos EUA, além da Califórnia, a venda de Cannabis para uso recreativo é legal nos estados do Alasca, Colorado, Nevada, Óregon e Washington. No Maine, também é legal possuir uma dose pessoal, embora ainda não se tenha autorizado a venda, o que se espera que se inicie em meados de 2018. Em Massachusetts, será legal a partir de julho deste ano (ÉPOCA, 2018).

Com a legalização na Califórnia - sexta maior economia do mundo - cerca de um quinto dos americanos vive agora num estado onde uso recreativo da cannabis é permitido, talvez para aquietar os que se opõem à polêmica medida, entre os quais se encontram vários políticos, ligas de pais de família e organizações religiosas, a implementação da medida na Califórnia chega acompanhada de uma série de regulamentos (G1, 2028).

Os dispensários não poderão operar dentro de um raio de 180 metros de uma escola, e em algumas jurisdições está proibida a venda a menos de 305 metros de parques públicos, creches e outras áreas assinaladas como "sensíveis". Os cultivos em casas não contam com restrição de distância em relação a escolas ou parques, mas fica limitado a seis plantas, e a venda em dispensários só será feita a pessoas maiores de 21 anos e limitada a 28 gramas por cada compra (O GLOBO, 2018). A legalização foi feita como uma estratégia para combater o narcotráfico e o mercado ilegal, que nos EUA chega a 50 bilhões de dólares, segundo a ARKVIEW. Neste primeiro ano, o governo estadual espera arrecadar 1 bilhão de impostos (G1, 2018).

A descriminalização da Holanda teve um avanço em relação a diminuição do uso da heroína impactando na saúde pública como explica Araújo (2013): [...] “A permissão de venda de certa quantidade de maconha em *coffee shops* na Holanda nos anos 70, por exemplo, não desencadeou um aumento no consumo de outras drogas. Pelo contrário, estudo das "Open Society Foundations" aponta que o consumo de heroína diminuiu significativamente nas décadas seguintes. E o principal objetivo da iniciativa Holanda, objetivo da política da Holanda era controlar problemas com heroína e hoje é um dos países da Europa que tem o menor índice de consumo dessa droga” (G1, 2017).

3. METODOLOGIA

A realização deste estudo se deu pela utilização de uma técnica indireta de tratamento dos dados, pois as análises deste estudo foram feitas por meio de artigos, pesquisas bibliográfica e exploratória. Estes tipos de pesquisas visam estabelecer maior familiaridade com o tema e aproximar os autores dos conteúdos já elaborados e informações disponíveis (MARCONI; LAKATOS, 2007). Os arquivos utilizados para sustentar e orientar esta pesquisa foram secundários, pesquisados em artigos científicos, sites e livros que versam sobre a *Cannabis*, os quais possibilitaram a explanação sobre a situação atual do tema. Os exemplos foram escolhidos por conveniência, pelo fato de não utilizar nenhum método estatístico para a interpretação das informações e atribuição de características aos fenômenos de estudo, esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa. Para a descrição dos exemplos, foram consideradas as suas características individuais de cada região, as quais possibilitaram o enquadramento destas organizações nos modelos de mercado para *Cannabis* descritos neste estudo.

4 COMPARANDO MODELOS: ESPANHA, URUGUAI E COLORADO(EUA)

Estados Unidos, Uruguai e Espanha são exemplos recentes com relação a leis e agências reguladoras, que regem sobre cultivo, comércio, consumo e posse da *Cannabis* por vias que diferem entre si. No Uruguai a descriminalização veio por intermédio de uma diferenciação do próprio Estado, desafiando a população que tinha um pensamento contrário e se tornando o pioneiro entre todos os países do mundo a agir de maneira progressista e autônoma. A Espanha, um país neutro, pelo fato de não entrar em conflito com o tratado internacional, permite em seu distrito tipos de clubes *Cannábicos*, com fins lucrativos e de movimentos sociais e com regulamentação do governo. E por fim, o Estado do Colorado nos EUA, no centro da criminalização e lutando contra leis federais, descriminalizou a *Cannabis*, valorizando os lucros do comércio *Cannábico* (ORNELAS, 2018).

4.1 Experiência Espanhola

Alguns dos movimentos sociais espanhóis, procurando uma maneira de atender às suas necessidades de consumo, sem ter que recorrer ao tráfico e de uma forma que não houvesse uma mudança nas leis, encontrou uma única maneira possível de utilizar a *Cannabis*, através de clubes sociais *cannábicos*. Segundo dados do governo espanhol, em 2001, cerca de 1,5 milhão da população espanhola consumiam *Cannabis* com regularidade e, após um período de descriminalização do usuário, a *Cannabis* passou a ser vista como um produto social econômico (ROSA,2018).

Os clubes sociais *cannábicos* têm se tornado uma forte fonte de renda com a geração de milhares de empregos diretos, com a administração do clube e dos cultivos que abastecem o clube e empregos indiretos, porque para que os clubes funcionem perfeitamente são necessários aparelhos com utilidades específicas de produtos, como fertilizantes, extratos, lâmpadas, exaustores etc, que movimentam milhões de euros por ano. Levando em conta o viés econômico, membros de uma associação espanhola chamada *Pannagh* levaram às autoridades jurídicas o modelo de descriminalização espanhol como uma forma de acabar com o tráfico de drogas e à crise econômica (ORNELAS, 2018).

4.2 Experiência Uruguia

O Uruguai é o país mais progressista de toda a América Latina no que diz respeito às liberdades individuais dos cidadãos, foi na direção contrária dos demais países do continente latino-americano, transformando-se no primeiro país do mundo a descriminalizar a *Cannabis* para uso medicinal, científico e recreativo. Apesar de haver movimentos sociais e grupos pró descriminalização no Uruguai antes da referida lei, o projeto de lei não veio de uma iniciativa popular e sim do governo, a população do Uruguai foi, em sua maioria, até mesmo contra essa medida de descriminalização (ORNELAS, 2018).

. O *Instituto de Regulación y Control de Cannabis* (IRCCA) tornou a iniciativa do Uruguai única, devido a todo controle do sistema ser estatal, ou seja, todos os processos envolvendo a *Cannabis* passa pelo Estado, desde o seu cultivo, comércio e consumo. Foi decretado uma lei que somente Uruguaios e estrangeiros residentes no Uruguai tem o direito de plantar, de associar-se a um clube ou plantar *Cannabis* e no que diz respeito a criminalidade. Segundo dados da (Carta Capital) logo após a implementação da lei de descriminalização o número de homicídios ligados ao tráfico de drogas caiu para zero (ORNELAS, 2018). A última etapa e a mais importante para a economia do Uruguai, que foi a venda de *Cannabis* nas farmácias, os usuários cadastrados podem comprar até “40 gramas por mês” com isso tirando o poder no narcotráfico que fatura cerca de 40 milhões. Duas empresas chamadas Iccorp e Symbiosys estão produzindo *Cannabis* de maneira legal vigiadas pelo governo para serem distribuídas entre as farmácias uruguaias, movimentando a economia de forma direta e indireta (ROSA, 2018).

4.3 Experiência no Colorado

No Colorado há uma parceria entre os setores econômicos e sociais em favor da descriminalização e discutem entre si fatores de ganhos sociais e principalmente ganhos econômicos, através da expansão de uma indústria voltada para esse público que não apenas arrecada ganhos através das taxas e impostos como também obtêm ganhos através de lucros dos dispensários, dos laboratórios

de clonagem de plantas e criação de novas espécies da planta, dos aparados para o cultivo e consumo, das marcas de alimentos “medicados”, dentre muitas outras potencialidades de ganhos (ORNELAS,2018). Uma reportagem do site fortune.com listou as cinco maiores empresas que se envolvem ganham dinheiro no ramo *cannabico*. São elas a *Privateer Holdings*, *GW Pharmaceuticals*, *Eaze*, *MassRoots* e *MedMen*, respectivamente. Juntas, essas empresas entraram para o que eles chamam de *Green Rush*, uma espécie de “corrida pelo ouro” dos tempos atuais, que envolvem uma série de coisas como: arrecadação de impostos e empregos novos. Juntas, essas empresas arrecadaram em 2014 aproximadamente \$2,3 bilhões de dólares (ROSA,2018).

5. ASPECTOS JURÍDICOS, IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

5.1 O Debate Sobre a Descriminalização no Colorado

Em 2012, os politicantes da descriminalização da *Cannabis* do Colorado reuniram-se e juntaram assinaturas suficientes para determinar uma emenda na Constituição do Colorado, que ficou conhecida como “*The Regulate Marijuana Like Alcohol Act of 2012*”, ou Emenda 64. Essa emenda determina o estabelecimento de um esquema regulatório para o cultivo, colheita, processamento, embalagem, exibição e venda da *Cannabis* em que todos os agentes econômicos envolvidos são licenciados pelo governo do Colorado e pelas autoridades locais do estado (Blake e Finlaw, 2014). A Emenda 64 controla o consumo recreativo da *Cannabis* no estado do Colorado e também define a forma pela qual a produção e distribuição da *Cannabis* tributada pelo governo local. Ela propõe um tratamento para a *Cannabis* semelhante ao do álcool: adultos a partir de 21 anos poderiam consumir, possuir e comprar *Cannabis* de negócios regulares e permitidos pelo governo, que pagam seus impostos como todos os outros, sem sofrer qualquer tipo de sanção legal. (VILARDO, 2018)

Assim como acontece com o álcool, dirigir sob o efeito da *Cannabis* continuaria ilegal, bem como distribuir a droga para menores de 21 anos de idade. Do ponto de vista legal, a emenda à constituição do estado do Colorado prevê a regularização da *Cannabis*, com a descriminalização do consumo adulto para fins recreativos, o que confronta a determinação de ilegalidade do consumo da substância pela legislação federal dos EUA (Blake e Finlaw, 2014). Devido à cláusula de supremacia, que determina a superioridade hierárquica da legislação federal em relação à estadual nos EUA, a ação do governo do Colorado e de seus funcionários no sentido de assessorar o estabelecimento de negócios ligados à *Cannabis* significa, em termos da legislação federal dos EUA, o auxílio ao cometimento de um crime que poderia estar sujeito a sanções criminais. Dessa maneira, mesmo com a descriminalização da *Cannabis* no nível estadual, os estabelecimentos que distribuem a droga e seus derivados e mesmo os impostos arrecadados (VILARDO, 2018)

5.2 Segundo dados de (VILARDO, 2018) As Melhoras Sociais do Efeito da Descriminalização são:

- A diminuição das prisões por posse, transporte e venda, resultando em uma queda de pessoas com fichas criminais e reduzindo a população carcerária do estado;
- A liberação dos recursos policiais aplicados na repressão ao consumo e distribuição da *Cannabis*, permitindo um maior foco em crimes mais sérios e violentos pelas forças policiais;
- A redução no número de acidentes de carros, já que usuários trocariam do álcool para a maconha, que não afeta as habilidades de condução de veículos de uma maneira tão agressiva quanto o álcool;
- Nenhum aumento nos índices de uso da droga, mesmo entre jovens, devido à rigidez da legislação;
- Maiores receitas fiscais a partir da taxação de um novo setor;
- A eliminação do mercado negro da *Cannabis*.

5.3 Impactos Econômicos do Mercado da Cannabis

Em recente estudo publicado pelo *Marijuana Policy Group* (MPG), foi formado o primeiro modelo de impacto econômico da *Cannabis*. O modelo tem a função de auxiliar eleitores, legisladores e reguladores do mercado a compreender a maneira com que a descriminalização afeta a economia em termos de renda, produto, emprego e receita tributária do estado por completo (LIGHT ET EL, 2016). Modelo MPG divide a indústria da *Cannabis* em três segmentos: cultivo, varejo e industrial. Cada um desses segmentos apresenta uma função de produção única, com seus insumos, produtos e vínculos diferentes com a economia. Esses segmentos são integrados à estrutura de produção e consumo do estado do Colorado e, com isso, é possível calcular como os gastos relacionados à *Cannabis* impactam a economia local. De acordo com o cálculo dos autores, o valor do impacto econômico da *Cannabis* teria atingido US\$2,39 bilhões no ano de 2015, com a criação de mais de 18.000 postos de trabalho em tempo integral e uma receita de vendas de US\$ 996 milhões (LIGHT ET AL, 2016).

“O controle estatal da Cannabis cria uma indústria altamente localizada. Quase todos os gastos com a planta são para trabalhadores e empresas dentro do estado. Como resultado, a indústria da *Cannabis* gera mais produção local e emprego por dólar gasto do que quase qualquer outro setor do Colorado. Apenas os gastos com programas governamentais geram mais empregos e produção por dólar gasto (LIGHTEL AL, 2016).

6 O IMPACTO DA DESCRIMINALIZAÇÃO NO BRASIL

Qual seria o impacto na economia brasileira caso a *Cannabis* fosse legalizada? Elaborado por um grupo de técnicos da Câmara dos Deputados, a pedido do parlamentar Jean Wyllys (PSOL-RJ), o estudo Impacto Econômico da Legalização da *Cannabis* no Brasil procurou responder a essa pergunta. O fim da proibição movimentaria um mercado de R\$ 5,69 bilhões por ano. (O GLOBO)

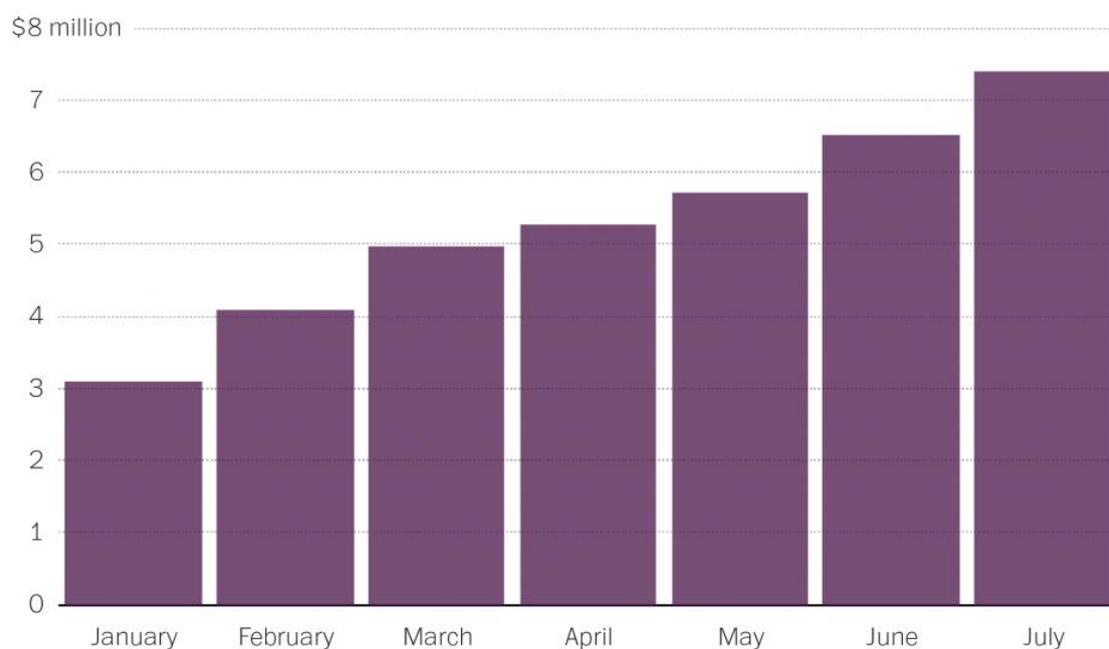
Praticamente todas as grandes organizações criminosas com o poder para desafiar Estados nacionais, como PCC, FARC e os cartéis do México, se financiam através do tráfico. No Brasil, estima-se que, em 2014, cerca de R\$ 405 milhões foram gastos com a repressão policial ao combate de drogas, e por volta de R\$ 3,3 bilhões gastos com o sistema prisional relacionado ao porte e tráfico de entorpecentes (TEIXEIRA, 2016).

Com a descriminalização da *Cannabis*, por exemplo, virtualmente todo o dinheiro gasto na repressão à produção e ao consumo, poderia se direcionar para atividades de maior demanda social, e mais, não só se reduziram custos, como também se gerariam receitas. O cigarro gerou uma arrecadação da ordem de R\$ 8,5 bilhões em 2015 em impostos federais. O setor de bebidas alcólicas gerou uma arrecadação de quase R\$ 7 bilhões naquele mesmo ano. Descriminando-se a *Cannabis* e criando-se incentivos, a região do semiárido brasileiro, mais especificamente no nordeste, poderia se tornar um centro não só de cultivo da *Cannabis*, mas também de beneficiamento, de pesquisa genética, etc. Seria desenvolvida ali, finalmente, uma atividade econômica de alta rentabilidade, os municípios pobres daquela região teriam uma fonte importante de receita tributária. Isso geraria um efeito multiplicador sobre a economia local, estimulando o comércio, a construção civil, o setor de serviço, etc. O traficante seria progressivamente substituído pelo empresário (ÉPOCA)

O estatuto da Câmara supõe que a *Cannabis* estaria sujeita aos mesmos impostos e alíquotas do cigarro. As empresas envolvidas pagariam CSLL, IPI, PIS/CONFINS e Imposto de Renda em nível federal e ICMS em nível estadual (São Paulo foi usado como referência). No cenário sem aumento de demanda, são arrecadados R\$ 5 bilhões. Com aumento no uso, são R\$ 5,9 bilhões para os cofres públicos. A descriminalização da *Cannabis* também faria o país economizar o dinheiro atualmente gasto para perseguir, processar, julgar e manter presas as

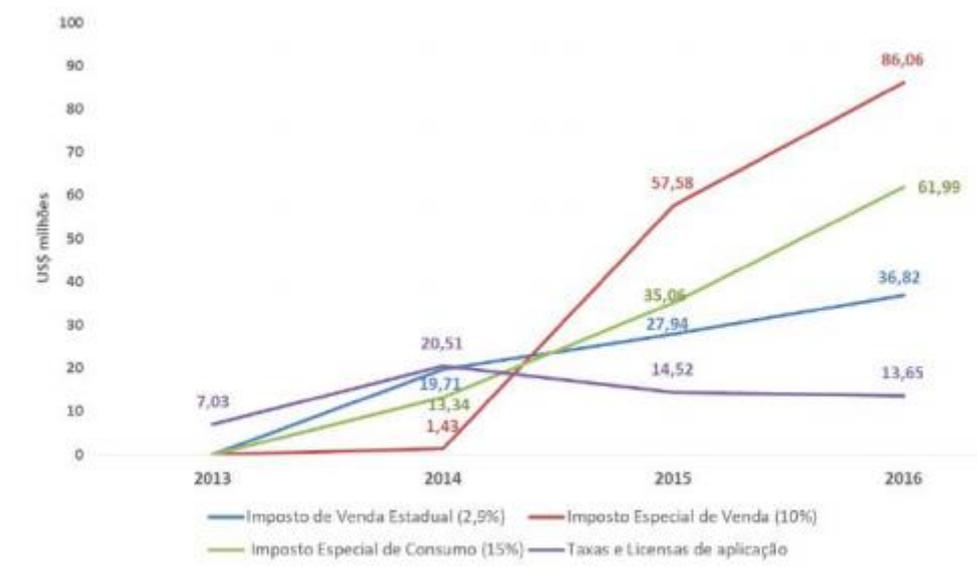
pessoas que usam e vendem a substância; o estudo estima que quase R\$ 1 bilhão seria economizado no sistema prisional (CARTA CAPITAL).

Gráfico 1: Receita mensal de impostos sobre a Cannabis no Colorado/EUA entre Janeiro e Julho de 2014.



Fonte: Google (2018)

Gráfico 2: Receita tributária anual por taxas e impostos da Cannabis no Colorado, 2013- 2016.



Fonte: Elaborado a partir de informações coletadas na página do Governo do Colorado

Segundo o MPG, as receitas tributárias da *Cannabis* vêm crescendo mais do que qualquer outro setor no Colorado (LIGHT ET AL, 2016). A tendência é que essa dinâmica de crescimento se mantenha até 2020 devido os consumidores que migram continuamente dos mercados ilegais em direção às vendas reguladas e devidamente taxadas pelo governo e autoridades locais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho é justificado pela importância social, jurídica e econômica do tema, contendo diversos estudos e pesquisas científicas a favor do uso da *Cannabis*. Para fins econômicos, sua utilização nos Estados Unidos, no Uruguai e em como outros países ganham muito dinheiro com isso. É importante reconhecer que no caso do Brasil a regulamentação das leis proibicionistas do país melhoraria bastante a economia com a venda legal da substância devido à grande arrecadação de impostos e até melhorias na segurança pública. Uma das contribuições desse trabalho será conscientizar as pessoas que com a descriminalização os países só tem a ganhar, socialmente e economicamente. Assim como a maioria das pessoas não tem o devido entendimento acerca do tema, pelo fato de serem manipuladas pela mídia ou culturalmente, por exemplo, no âmbito familiar, espera-se que este trabalho tem a função de informar e conscientizar quem estiver lendo, contendo informações concretas e verdadeiras, assim, causando um melhor entendimento sobre o tema.

REFERÊNCIAS

ARCVIEW MARKET RESEARCH; NEW FRONTIER. Executive Summary State of Legal Marijuana Markets. 4. ed. Oakland-CF: ArcView Market Research & New Frontier, 2016. Disponível em: <http://mjardin.com/wp-content/uploads/2016/05/Executive-SummaryState-of-Legal-Marijuana-Markets-4th-Edition-1.pdf>_ Acesso em: 22 de outubro de 2018

BLAKE, D.; FINLAW, J. Marijuana Legalization in Colorado: Learned Lessons. Harvard

CHOPRA, G. S. Man and Marijuana. International Journal of the Addictions, v. 4, p. 215–247, 1969 > Acesso em 05 de setembro de 2018

DEITCH, R. Hemp: American history revisited: the plant with a divided history. Algora

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. > Acesso em: 05 de novembro de 2018

Disponível em:<https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/05/esta-na-hora-delegalizar-e-regulamentar-o-uso.html> > Acesso em: 05 de maio de 2018

Disponível em:<https://oglobo.globo.com/economia/colorado-nos-eua-vende-mais-de-us-1-bilhao-em-maconha-em-2016-20907133> > Acesso em: 05 de maio de 2018

Disponível em:<https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2018/08/com-6-anos-de-maconha-legalizada-denver-ve-arrecadao-subir-e-criminalidade-cair.html>>Acesso em: 08 de outubro de 2018

Disponível em: <http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2013/12/impacto-de-droga-descriminalizada-na-saude-publica-varia-entre-paises.html>>Acesso em: 08 de outubro de 2018

Law & Policy Review, v. 8, p. 359–380, 2014. > Acesso em 09 de novembro de 2018
Acesso em 01 de novembro de 2018

LIGHT, M. et al. The Economic Impact of Marijuana Legalization in Colorado.

Marijuana > Acesso em: 11 de maio de 2018

Lucas Lima Pereira¹, Miguelangelo Gianezini², Tiago Rocha Fabris³ UNESC > Acesso em: 05 de setembro de 2018

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 200> Acesso em: 13 de outubro de 2018

MARISANA, Asociación Cannabica Barcelona. Sobre Nosotros.Barcelona [s. d.]. Disponível em: <http://marisana.es/es-club.html> > Acesso em 05 de outubro de 2018

ORNELAS, Pablo, Políticas sobre Cannabis: Um Estudo Comparativo Sobre Os Modelos Da Espanha, Uruguai e Colorado/EUA > Acesso em 05 de novembro de 2018

Policy Group, n. October, p. 22, 2016 > Acesso em: 14 de agosto de 2018

Publishing, 2003 > Acesso em 12 de outubro de 2018

TEIXEIRA, L. S. Impacto Econômico da Legalização das Drogas no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/29860> Acesso em: 09 de novembro de 2018

VIEIRA, Fernando; MACHADO, Nelson; ARRUDA, Daniel: Analise De Modelos De Mercado Para A Cannabis: O Corporativo, O social e o Misto > Acesso em: 07 de novembro de 2018

VILARDO, Pedro Alves. Impactos Econômicos da Legalização da Cannabis: A experiencia no Colorado. UFRJ, 2017 > Acesso em: 09 de novembro de 2018